



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/3

Of. nº 413/ GABI / 2018

Ponte Nova, 06 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Indicação nº 584/2018 (protocolada sob o nº 102/2018) – Do Vereador Carlos Alberto Montanha da Silva.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 289/2018/SG, solicita informações se foi regulamentada a Lei Municipal nº 4.111/2017, que autorizou ao DMAES firmar parcerias para arrecadação de contribuições voluntárias: **Conforme indicação, encaminhamos resposta do DMAES contendo todas as informações necessárias.**

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal





Ofício nº. _____

Ponte Nova/MG, 4 de junho de 2018.

Ao

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG

Sr. Carlos Alberto Montanha da Silva

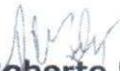
Ref.: em resposta ao Of. 290/2018/SG, de 22 de maio de 2018.

Ilustre Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG:

Em atendimento à indicação epigrafada, alusiva à Lei Municipal nº 4111/2017, ressalte-se que a literalidade do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 699/1966, cuja redação foi alterada justamente pela Lei Municipal nº 4111/2017, aponta que o DMAES **poderá** (mas, não, **"deverá"**) possibilitar tais arrecadações voluntárias, cabendo às entidades interessadas procurarem a autarquia.

Neste sentido, o DMAES informa que se encontra à disposição das entidades de assistência social sem fins lucrativas que tenham interesse em arrecadar contribuições voluntárias, a fim de se viabilizar convênio para tanto.

Despedimo-nos reforçando os votos de estima e apreço, colocando-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da questão posta.


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do DMAES

urgente
05/06/18

Câmara de
Ponte Nova

3/3

Of. 289/ 2018 / SG

Ponte Nova, 22 de Maio de 2018

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Ponte Nova - MG

Assunto: **comunica indicação nº 584/2018, protocolada sob nº 102/2018.**

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 21/05/2018, foi aprovada à unanimidade indicação protocolada de minha autoria solicitando-lhe informar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, se foi devidamente regulamentada a Lei Municipal nº 4.111/2017, que autorizou ao DMAES firmar parcerias com entidades de assistência social sem fins lucrativos sediadas no município, para possibilitar a arrecadação de contribuições voluntárias para essas entidades, debitadas nas faturas de fornecimento de água dos doadores, encaminhando-nos cópia do respectivo decreto, bem como informar quais as providências foram adotadas pela autarquia para o cumprimento da referida lei.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Montanha da Silva
Vice-Presidente

Recebi em
09/05/18
SUCRE